



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 22-01-2020..

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22-01-2020.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob a presidência da Desembargadora Marilene Bonzanini, com a presença do Desembargador André Luiz Planella Villarinho - Corregedor Regional Eleitoral -, do Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Sílvio Ronaldo Santos de Moraes, Gerson Fischmann, Roberto Carvalho Fraga e Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler, e do Procurador Regional Eleitoral Fábio Nesi Venzon. Às onze horas, a Desembargadora Marilene Bonzanini deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. O Desembargador André Luiz Planella Villarinho solicitou a consignação em ata de registro sobre homenagem ao Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, que será agraciado com o título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná, a ser outorgado pela Assembleia Legislativa daquele estado no dia dez de fevereiro próximo, em razão da relevância de Sua Excelência como desembargador federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, órgão de segunda instância com jurisdição sobre o Estado do Paraná, além de Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RE - N. 1594** (15-94.2018.6.21.0114) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - Exercício Financeiro - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Porto Alegre; Recorrente: Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) de Porto Alegre (Adv. Julyana Vaz Pinto - OAB/RS 80.238 e Romeu Vaz Pinto Neto - OAB/RS 111.004); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - “Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e acolheram a prefacial de inconstitucionalidade do art. 55-D da Lei n. 9.096/95. No mérito, negaram provimento ao recurso”. **Classe RE - N. 2923** (29-23.2018.6.21.0100) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Tapejara; Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) de Tapejara (Adv. Ana Lucia Vinhaga Guelen - OAB/RS 114.049 e Eron Paulo Borges - OAB/RS 30.682); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler - “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso e determinaram o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional”. **Classe RE - N. 5912** (59-12.2018.6.21.0083) - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas de Partido Político - Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas - Procedência: Rondinha; Recorrente: Partido dos Trabalhadores (PT) de Rondinha (Adv. Rodrigo Donida - OAB/RS 97.169); Relator: Des. El. Roberto Carvalho Fraga - “Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas”. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Marilene Bonzanini encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia vinte e três de janeiro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pela Desembargadora Marilene Bonzanini, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 12/02/2020, às 18:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 07/04/2020, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232075** e o código CRC **0B2DBDB4**.



Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366